



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 1041/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 18 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto ao Jeep Clube Serra da Canastra.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a necessidade de fomentar o esporte e turismo local.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Jeep Clube Serra da Canastra.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Jeep Clube Serra da Canastra**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.525/0001-66, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o fim de permitir a aquisição de equipamentos necessários à realização de suas finalidades institucionais

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a criação do Projeto/Atividade Operacionalização do Convênio com o Jeep Clube Serra da Canastra.

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura do crédito autorizado no *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar, utilizando a fonte de recursos 01.0710- Transferência Especial dos Estados, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 18 de novembro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL ARAXÁ		2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: JEEP CLUBE SERRA DA CANASTRA		2 - CNPJ: 04.759.525/0001-66	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) AVENIDA: AGRI HOUSE 440			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
ARAXÁ	38.180-000	(34) 98801-3213	
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
74040-3	BRASIL	210-0	ARAXÁ - MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
VITOR LEONARDO DE FARIA		042.810.726-59	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO	16 - DATA VENC. MANDATO	
7.142.222 SSP/MG	PRESIDENTE	FEVEREIRO 2026	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL	18 - CEP		
	Prefeitura de Araxá Gabinete Vice-Prefeito Bosco Júnior		

Assinamos: 02/08/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Rua: DIVINA VIEIRA DE MENEZES, N°: 38.181-208 40					
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - N° CREA			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:			
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):					
II - OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9- BANCO	10-AGÊNCIA		11-CONTA
REGIONAL	CONCEDENTE				
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA	8- REGIST.	9 - BANCO	10- AGÊNCIA		11- CONTA
REGIONAL	CONCEDENTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

Reunindo amigos apaixonados por jipes e veículos 4×4 desde 2001, o Jeep Clube Serra da Canastra faz parte da história de Araxá, desde os primeiros eventos, quando o grupo se reunia nas fazendas da região.

O Jeep Clube atua além do lazer dos passeios, envolvendo os veículos, buscando também participar ativamente na sociedade colaborando com eventos festivos ou no atendimento à comunidade.

Foi assim que o clube passou a fazer atividades beneficentes como a doação de cestas básicas oriundas da arrecadação de seus integrantes, como o Natal das crianças da comunidade da Argenita. Além de solicitações que chega até nossos integrantes.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Para melhor atendimento de nossos usuários e pessoas que frequenta nossa sede contamos com a participação de todos os membros da diretoria, como também dos integrantes da Associação e voluntários. E estamos visando mobiliar nossa sede para que possamos proporcionar um local aconchegante para a sociedade Araxaense, como também os parceiros terceiros, que nos ajudaram a realizar o sonho. Com esta Sede, possa realizar eventos beneficente, voltando esta arrecadação a instituições de caridade de nossa cidade!

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE JEEP CLUBE ARAXA

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019 e decreto municipal nº 2.229



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

(Campo Dinâmico)			
3 - TIPO DE ATENDIMENTO		4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Público em Geral		INÍCIO: 13/11/2023	TÉRMINO: 19/03/2024
5 - OBJETIVO GERAL: Incentivar e desenvolver o esporte 4x4, em nossa cidade.			
6 - OBJETIVO ESPECÍFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) A sede do Jeep Clube irá nos proporcionar um espaço, visando o recolhimento de doativos para as entidades sociais de nossa cidade conjuntamente oferecer aos cidadãos atividades culturais como shows, área de alimentação, e amostras de jipes em terreno com erosões.			
6 - JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR - IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS - ÁREA GEOGRÁFICA QUE O PROJETO SE INSERE) Nosso compromisso está voltado a divulgação do esporte, bem como ao auxílio das instituições beneficentes de Araxá - MG			
7 - PESSOAS BENEFICIADAS			
QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	
Além dos Associados, a população em geral, como mais uma atração em nossa cidade, como os comércios da cidade sendo a rede hoteleira, bares, restaurantes, oficinas e as empresas terceiras, uma vez que o Sede Jeep Clube concluída, movimenta o comercio especializado referente aos veículos e demais que utilizam para realizar negócios.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Nossa metodologia de trabalho será baseada na ajuda mutua de todos os integrantes, e os respectivos empresas que serão contadas.

Fazendo assim que a Sede não seja somente do Jeep Clube Araxá, mas sim de toda a sociedade Araxaense!

Sendo assim, não exime a responsabilidade da diretoria do Jeep Clube!

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃO		
			6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término
Mobiliar a Sede Jeep Clube Serra da Canastra	1º Com Eletro domesticos	Ampliação do espaço para comunidade Araxaense	1 (uma)	1 (um) ampliação	12/08/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$30.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$30.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
	R\$30.000,00	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Agosto	2025	R\$30.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____

Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

5.1 QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Quant.	Salário	Salário Total	Salário Total Evento	Recursos	
								Concedente	Proponente
Total Geral:									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade de Fornecimento	Custo Unitario	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
Total Geral:								

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade de Fornecimento	Custo Unitario	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
	1°	Fogão Industrial 04 bocas com forno	1	unidade	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00		
	1°	Geladeira Duplex	1	unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00		
	1°	Freezer	1	unidade	R\$ 3.370,00	R\$ 3.340,00		
	1°	Retoprojetor com Telão	1	unidade	R\$ 860,00	R\$ 860,00		
	1°	Cozinha Compacta em Aço com balcão	1	unidade	R\$ 880,00	R\$ 880,00		
	1°	Microondas com Suporte	1	unidade	R\$ 750,00	R\$ 750,00		
	1°	Maquina de Alta Pressão de Agua	1	unidade	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00		
	1°	Televisão com suporte	1	unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00		
	1°	Ventilador de Parede	2	unidade	R\$ 630,00	R\$ 1.250,00		
	1°	Bomba Costal de Bater Veneno	2	unidade	R\$ 250,00	R\$ 560,00		
	1°	Roçadeira a Gasolina	1	unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00		
	1°	Soprador de Folhas a Gasolina	1	unidade	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00		
	1°	Jogo de Mesas plastico	20	unidade	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00		
	1°	Compressor de ar eletrico portatil	1	unidade	R\$ 1.072,00	R\$ 1.072,00		
	1°	Caixa de som amplificada	1	unidade	R\$ 830,00	R\$ 830,00		
	1°	Balcão Gabinete com Pia	1	unidade	R\$ 660,00	R\$ 660,00		
Total Geral:						R\$ 30.000,00		

d) Serviço de Terceiros (Pessoa Juridica)

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade de Fornecimento	Custo Unitario	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
Total Geral:								

e) Serviço de Terceiros (Pessoa Fisica)

Meta	Etapa Fase	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade de Fornecimento	Custo Unitario	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
Total Geral:						R\$ 0,00		



JEEP CLUBE SERRA DA CANASTRA



Ao,

Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Ilmo. Sra. Oficiala: Sebastiana Lucia Machado

A JEEP CLUBE SERRA DA CANASTRA, vem através de seu presidente, o Sr. Bruno dos Reis Silva, brasileiro, Mecânico, CPF: 087.089.356-45, RG: 57.0304.903 SSP/SP, nascido em 11/08/1988, filiação: João dos Reis Silva e Ilza Maria e Oliveira, residente e domiciliado a Rua: Joana Matos Lima, n°: 45, Bairro: Jardim Natalia, Araxá/MG, requerer Registro do Edital de Convocação e ATA de Assembleia Geral Ordinária Livro "01" sob o n° Reg. 2075.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Araxá 25 de junho 2021.


Bruno dos Reis Silva
Presidente

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - 3ª Oficiala Substituta *****VERSO EM BRANCO*** HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EM BRANCO

Arquivo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado de São Paulo
FAPESP
Biblioteca de Arquivo
Histórico
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado de São Paulo
FAPESP
Biblioteca de Arquivo
Histórico



JEEP CLUBE SERRA DA CANASTRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Ficam os sócios do JEEP CLUBE SERRA DA CANASTRA convidados para a Assembleia Geral Extraordinária.

Dia 06 de janeiro 2020.

Local: Avenida Agri House, nº: 440 – Zona Rural – Araxá – MG.

Horário: 11:00 em 1ª convocação;

11:30 em 2ª convocação;

Assuntos:

I – Aprovação do Novo Estatuto, Associação Jeep Clube Serra da Canastra;

Araxá 30 de dezembro de 2019.

Anderson Ferreira Teodora

Cartório do Office do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - Substituto *****VERSO EM BRANCO***HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO*****

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

SECRET
EXCLUDED FROM AUTOMATIC
DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION
PROCESS
EXCLUDED FROM AUTOMATIC
DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION
PROCESS

EM BRANCO





11

§

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO TCEP CLUB - SERRA CARASTA
Ao 06 de junho de 2020 às 19:00 horas em Pomerânia, realizou-se a
Assembleia Geral Extraordinária no nº 410 - Zona Rural, sob a Presidência de Anderson
Ferreira de Souza que conduziu o mesmo. Bruno dos Reis Silva para
secretariar. O Presidente após os cumprimentos de praxe deu início
à Assembleia Geral Extraordinária, aprovando o
ordem do dia para ser aprovado. Após leitura de cada artigo, foi
discutido e aprovado por unanimidade. Nada mais foi tratado.
Em Bruno dos Reis Silva secretariar. Com data de 06 de junho de 2020
a ATA que foi lavrada por mim, pelo Presidente e demais
associados presentes.

Proxi: 06 de junho 2020

Secretariar: Bruno

Presidente:

Anderson Ferreira de Souza

Bruno dos Reis Silva

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP

Presidente do TCEP



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficiala Substituta

Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **VERSÃO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE SERRA DA CANASTRA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE SERRA DA CANASTRA**, nome de fantasia **JEEP CLUBE ARAXÁ**, neste ato denominada simplesmente por Associação, com sede à Avenida Agri house nº 440, CS, Zona Rural, Município de Araxá/MG. É uma Associação esportiva, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus associados com personalidade jurídica própria, voltada para o esporte amador, em especial a prática do OFF-ROAD, veículos 4x4 e 4x2. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor, pela Lei que rege o esporte, pela Entidade em que estiver filiada e pelo Código do Atleta. Fundada em 06 de Junho de 2001, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - Terá por objetivos:

01- Cultivar e incentivar o interesse pelo esporte na comunidade, em especial a prática do OFF-ROAD e suas modalidades.

02 - Congregar apreciadores do Jeep e dos veículos 4x4 e 4x2 visando a preservação, conservação e manutenção dos veículos.

Rafael Antônio Fernandes da Oliveira
OAB/MG - 121.809
Advogado

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

EM BRANCO



- 03 - Cultivar e incentivar o interesse por atividades esportivas na comunidade;
- 04 - Promover e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas com a boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;
- 05 - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural, educativa e esportiva de seus representantes;
- 06 - Firmar convênios com os poderes Públicos e/ou Privados e com Associações congêneres ou não, ou Fundações, incentivando a melhoria do esporte praticado pela Associação, sem perder sua identidade ou poder de decisão;
- 07 - Realizar pesquisa e estudo de interesse dos associados e da comunidade, relacionados com as atividades da Associação;
- 08 - Colaborar com os Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a Associação e os interesses dos associados e da comunidade;
- 09 - Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais;
- 10 - Conservar arquivo com registro de interesse da associação e da comunidade;
- 11 - Desenvolver projetos sociais voltados principalmente para o crescimento e desenvolvimento da comunidade de modo organizado e com responsabilidade social;
- 12 - Trabalhar pela justiça social junto aos órgãos públicos competentes;
- 13 - Desenvolver projetos que alcancem as crianças e adolescentes e jovens, na área de educação e preservação do meio ambiente.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **STUBERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

about 100,000 to 150,000
individuals, mostly in the
southern part of the
country.
The population is
about 100,000 to 150,000
individuals, mostly in the
southern part of the
country.

EM BRANCO





- 14 - Promover a formação e a difusão do esporte e de valores humanísticos e humanitários para toda a sociedade, preservando e resgatando os valores do esporte e seus benefícios;
- 15 - Captar recursos através de leis de incentivo ao esporte, para subsidiar produções e eventos nas áreas esportiva e ambiental;
- 16 - Atuar em todas as áreas da sociedade, prestando auxílio em suas campanhas nos segmentos, esportivo e ambiental;
- 17 - Trabalhar pela divulgação e prática dos direitos difusos, garantidos constitucionalmente, na comunidade;
- 18 - Integrar a ASSOCIAÇÃO nos programas de saúde, esporte, lazer, educação, e outros desenvolvidos pelos poderes públicos, em prol de seus Associados e assistidos;
- 19 - Incentivar o trabalho de mutirão;
- 20 - Incentivar a preservação do meio ambiente, realizando programas de proteção ambiental e trabalhos de conscientização;
- 21 - Manter jornal interno, boletim ou outros;
- 22 - Realizar eventos promocionais nas áreas de esporte, meio ambiente;
- 23 - Incentivar e estimular, direta e indiretamente, atividades relacionadas à boa desenvoltura dos objetivos da ASSOCIAÇÃO nas atividades desenvolvidas;
- 24 - Incentivar, coordenar e promover encontros, simpósios, ciclos de palestras, jornadas, congressos, difundindo e expandindo a solidariedade e os programas de assistência social, incentivando a realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- 25 - Realizar pesquisas e levantamento de interesse da ASSOCIAÇÃO em benefício dos associados.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **STUBERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



- 26 - Fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação de seus representados, nas atividades desenvolvidas;
- 27 - Conservar biblioteca com arquivo e registros de interesse dos associados;
- 28 - Realizar atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
- 29 - Realizar a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 30 - Realizar a defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto e indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- 31 - E outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A associação será constituída por número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

- a) - **Benemérito** - pessoas físicas ou jurídicas que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;
- b) - **Ativo** - pessoas físicas com direitos e com deveres;
- c) - **Contribuinte** - associado que contribui mensalmente com quantia estipulada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral extraordinária, com direitos e com deveres;
- d) - **Dependente** - cônjuge e filhos com direitos e com deveres estipulados no regimento interno.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - ~~STUBS~~ **EM BRANCO****** **HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



Art. 4º - Nenhum associado receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

DA ADMISSÃO

Art 5º - A Admissão do associado será decidida pela Diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a Associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

DOS DIREITOS

Art. 6º - São direitos dos associados, quando em dia com seus deveres:

- 1- Comparecer às Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias);
- 2- Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- 3- Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da Associação, quando assim o desejar;
- 4- Convocar Assembleias Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos associados em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- 5- Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- 6- Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- 7- Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 8- Regular filiação dos atletas para posterior liberação para prática desportiva sob sua jurisdição;
- 9- Ter acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à questões administrativas, econômicas,



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - *****VERSO EM BRANCO***HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO*****

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



financeiras e/ou a prestação de contas da Associação, os quais deverão estar publicados na íntegra no site da Associação;
10-Outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

DOS DEVERES

Art 7º - São Deveres dos associados:

- 1- Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias (Ordinárias e ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da administração;
- 2- Comparecer às Assembleias, votar, respeitar, cumprir e fazer suas decisões;
- 3- Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 4- Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- 5- Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- 6- Colaborar financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária;
- 7- Fazer todo o possível para a Associação seja atuante e eficaz;
- 8- Comunicar a Diretoria mudança de endereço, e-mail e ou telefone;
- 9- Obedecer o código do atleta;
- 10-Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, ficando responsável pela sua conservação;



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituta
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - ~~Substituta~~ **VERSÃO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



DA PERDA DOS DIREITOS

Art 8º - O associado perde seus direitos quando:

- 1- Não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seus Regimento interno;
- 2- Por contrariar os objetivos da Associação, por conduta ou ações;
- 3- Apossar para si ou para outrem dos bens da Associação;
- 4- Não cumprir as determinações dos Órgãos da Administração;
- 5- Por utilizar o nome e ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- 6- Por desligar do quadro de associado, quando assim o desejar;
- 7- Por decisão da Diretoria e ou da Assembleia Geral Extraordinária;
- 8- Outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único: O membro da Diretoria que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, poderá ser substituído conforme decisão da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1- Advertência;
- 2- Suspensão;
- 3- Eliminação do quadro social.

Art 10º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art 11 - O associado punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembleias Geral Extraordinária.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituta
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - ~~STUB~~ **UNIVERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

EM BRANCO



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação será administrada por:

- 1- Assembleia Geral
 - Ordinária
 - Extraordinária
- 2- Diretoria
- 3- Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13- As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinária) são órgão soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus associados, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 14- Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria;
- Pela diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria;
- Por 25% dos associados em dia com seus deveres (Extraordinária), através de ofício dirigido ao presidente da Diretoria.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - 3005148
VERSÃO EM BRANCO**HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



Parágrafo único - O presidente da Diretoria terá prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos associados.

Art. 15 - As Assembleias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Art. 16 - As Assembleias serão convocadas por edital, com 07 dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da associação em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;
- data;
- hora (em 1ª ou 2ª convocação);
- assuntos que serão tratados.

Art. 17 - Serão realizadas:

- 1- Em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos associados presentes;
- 2- Em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de associados presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 18 - Nas Assembleias (Ordinária e Extraordinária) somente o associado titular poderá votar.

Art. 19 - Cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.



Cartório do Office do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **STUBERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- 2- Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- 3- Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4- Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- 5- Eleição e posse dos de todos os membros da diretoria e do Conselho Fiscal de 03(três) em 03(três).

Parágrafo primeiro - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 03(três) anos, podendo serem reeleitos, em todo ou em parte, somente por mais um período de 03(três) anos, com a votação mínima de 2/3(dois terços) dos votos válidos.

Parágrafo segundo - Os cargos não poderão ser cumulativos.

Parágrafo terceiro - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo quarto - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 21 - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

VERSO EM BRANCO HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

EM BRANCO



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 22 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 23 - A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

Art. 24 - A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

Parágrafo único: Os componentes dos departamentos serão escolhidos e destituídos pela Diretoria.

Art. 25 - Caberá a Diretoria:

- 1- Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e deliberações da Diretoria;
- 2- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- 3- Auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;
- 4- Reunir-se sempre que necessário;



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - Substituta *****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
HONOLULU, HAWAII

EM BRANCO





- 5- Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em assembleia Geral Ordinária;
- 6- Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembleias Geral Ordinária;
- 7- Autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
- 8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas



Art. 26 - São inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Associação, mesmo os de livre nomeação, os desportivas:

- 1 - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- 2 - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- 3 - Inadimplentes na prestação de contas da própria Associação;
- 4 - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da Associação desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Associação;
- 5 - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- 6 - Os falidos;
- 7 - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelo órgão de justiça Desportiva da Modalidade;
- 9- O Cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, para o mandato atual e imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei nº 9.615/98.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituta

Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **STUBERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



DO PRESIDENTE

Art 27 - Compete ao Presidente:

- 1- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias, do Conselho de Administração, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
- 2- Administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;
- 3- Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4- Zelar pelos bens da Associação;
- 5- Orientar os associados;
- 6- Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;
- 7- Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- 8- Assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;
- 9- Rubricar os livros da Secretária e Tesouraria;
- 10- Assinar com o Secretário as correspondências oficiais;
- 11- Assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com o apoio da Diretoria;
- 12- Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
- 13- Em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum", levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembleia Geral Extraordinária;
- 14- Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- 15- Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
- 16- Nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
- 17- Delegar poderes.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **REVERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO



DO VICE PRESIDENTE

Art. 28 - Ao Vice - Presidente compete:

- 1- Substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.
- 3- Comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 29 - Ao 1º Secretário compete:

- 1- Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
- 2- Cadastrar os associados, deliberados em seus Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
- 3- Preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 4- Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- 5- Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
- 6- Redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembléias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
- 7- Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;
- 8- Lavrar Atas das Assembléias Gerais;
- 9- Preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembléias dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
- 10- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 11- Comparecer às Reuniões e Assembléias.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **VERSÃO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

RECEIVED
OFFICE OF THE
DIRECTOR OF THE
BUREAU OF THE
INTERNAL SECURITY
UNIT
JAN 10 1964
WASHINGTON, D.C.

EM BRANCO





DO 2º SECRETÁRIO

Art. 30 - Ao 2º Secretário compete:

- 1- Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer às Reuniões e Assembleias.

DO 1º TESOUREIRO

Art. 31 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1- Apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- 2- Apresentar, sempre que solicitado, balanço financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 3- Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- 4- Ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
- 5- Assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- 6- Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
- 7- Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria, definido em seus Regimento Interno;
- 8- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 9- Comparecer às Reuniões e Assembleias.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subseqüentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **VERSÃO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Account on order of owner of motor
vehicle - subject of this report
of which you are notified
A copy of
subject's driver's license
is being furnished to you
for information.

EM BRANCO





DO 2º TESOUREIRO

Art. 32 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- Comparecer às Reuniões e Assembleias.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão independente, orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação, eleito em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- Auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
- 2- Fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
- 3- Aprovar o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária;
- 4- Fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
- 5- Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 6- Comparecer às Reuniões e Assembleias.

Art. 35 - Será constituído de 06 membros, sendo:

03 efetivos

03 suplentes

Art. 36 - Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato

1ª Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2ª Oficial Substituto

Araxá/MG



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - 31/05/2021 **VERSÃO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

EM BRANCO



Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 37 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- 2- Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- 3- Abandono do cargo;
- 4- Pela não frequência às Reuniões e Assembleias;
- 5- Outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 38 - O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administração, deverá ser observado:

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- 1- **Se temporário** - ocupará o cargo vago o representante legal;
- 2- **Se definitivo** - será indicado pela Diretoria, eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

Parágrafo único: A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **STUBERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

EM BRANCO



Art. 39 - O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 40 - Comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao respectivo membro.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 41 - Constitui patrimônio da Associação:

- bens móveis;
- bens imóveis;
- rateios;
- doações;
- repasse dos poderes públicos;
- rendas de eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
- rendas de aplicações financeiras;
- outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo primeiro: A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

Parágrafo segundo: Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a Associação apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente a



Cartório do Office do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **STUBERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

EM BRANCO

manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo inclusive construir reserva para este fim.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 42 - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Associados, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 43 - A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos associados em sua coletividade.

Art. 44 - Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio líquido remanescente, será destinado à outra pessoa jurídica congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de Utilidade Pública.

Art. 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil. A escrituração da Contabilidade da Associação deverá ser de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas as regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2ª Oficial Substituto
Araxá/MG



Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Fernanda Amélia Viriato - **UNIVERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

EM BRANCO



Art. 47 - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 49 - A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 50 - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 51 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.




Raul Antônio Palmieri de Oliveira
OAB/MG- 121.809 - Advogado

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ESTATUTO DO Jeep Clube Serra da Canastra
Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
Dou fé.
Araxá, 03 de outubro de 2023.


Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas - Araxá, MG

SELO DE CONSULTA: HCM49201
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5885174873039315
Quantidade de atos praticados: 23
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol: R\$ 67,30 - TFI: R\$ 17,47 -
Valor final: R\$ 84,77 - ISS: 3,22
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Emol: R\$ 63,39 Recome: R\$ 3,91 TFI: R\$ 17,47 Total: R\$ 84,77 - ISS: R\$ 3,22 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(22)

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

EM BRANCO

1. O presente documento é de propriedade da
2. Administração do Estado do Rio de Janeiro
3. e não pode ser reproduzido ou utilizado
4. para fins comerciais sem a autorização
5. expressa da Administração do Estado do Rio de Janeiro
6. sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
7. e de prisão de 60 (sessenta) dias.
8. O presente documento é de propriedade da
9. Administração do Estado do Rio de Janeiro
10. e não pode ser reproduzido ou utilizado
11. para fins comerciais sem a autorização
12. expressa da Administração do Estado do Rio de Janeiro
13. sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
14. e de prisão de 60 (sessenta) dias.